



5527/2026
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.527/2026

Revoga o **Decreto nº 21.280, de 28 de abril de 1981**.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogado o **Decreto nº 21.280, de 28 de abril de 1981**.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2026.

Nayara Rocha

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo revogar o **Decreto nº 21.280, de 28 de abril de 1981**, que definiu como de interesse especial, para proteção de mananciais, os terrenos situados na bacia hidrográfica do Ribeirão do Urubu, no Município de Pedro Leopoldo.

Ocorre que, passados mais de quarenta anos da edição do referido decreto, constata-se que a motivação que lhe deu origem não mais subsiste. A Área de Proteção Especial – APE – foi criada com o objetivo específico de proteger o manancial do Ribeirão do Urubu, que à época era responsável pelo abastecimento da região. Entretanto, a captação de água no Ribeirão do Urubu, que justificou a criação da APE, encontra-se desativada há décadas, não exercendo mais função de proteção de manancial.

Ademais, a legislação ambiental vigente, especialmente a Constituição Federal de 1988 e a **Lei nº 20.922, de 2013**, determina que as Áreas de Proteção Especial criadas anteriormente sejam reavaliadas e, se for o caso, enquadradas nas categorias de Unidades de Conservação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Seuc – ou, não sendo mais cabível, tenham seus atos fundadores revogados por meio de instrumento normativo adequado.

No caso da APE do Ribeirão do Urubu, a área não possui mais função de proteção de manancial, tampouco apresenta atributos que justifiquem seu

enquadramento em qualquer das categorias de unidade de conservação previstas na legislação vigente.

Importante destacar que a revogação ora proposta não implica, de forma alguma, liberação irrestrita do uso do solo na área, permanecendo aplicáveis todas as demais normas ambientais federais, estaduais e municipais, e outras disposições pertinentes.

Diante do exposto, considerando que a manutenção do decreto não encontra mais respaldo técnico, jurídico ou ambiental, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do **art. 188**, c/c o **art. 102, do Regimento Interno**.